

## **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** GO000159/2016  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 29/02/2016  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR010009/2016  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46208.001279/2016-99  
**DATA DO PROTOCOLO:** 25/02/2016

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46208.004828/2015-04  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 25/05/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.  
SINDICATO TRAB SERV SAUDE REDE PRIVADA DO MUNICIPIO DE GOIANIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, CNPJ n. 26.619.254/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO AFONSO FERREIRA;

E

SINDICATO DAS CLINICAS RADIOLOGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNET., MEDIC NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO EST GO, CNPJ n. 02.177.940/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO XIMENES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem do Trabalho, Atendentes, Técnicos e Auxiliares Administrativos e Serviços Gerais nos Estabelecimentos de Saúde e Odontológicos**, com abrangência territorial em **Aparecida de Goiânia/GO, Goiânia/GO e Senador Canedo/GO**.

### **Salários, Reajustes e Pagamento**

#### **Piso Salarial**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste equivalente a 11,31% (onze inteiros e trinta e um centésimos por cento), que incidirão sobre os salários vigentes em 01 de março de 2015, a vigorar a partir de 01 de março de 2016.

**§ 1º** - Os salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

Receptionistas .....	R\$ 1.030,00
Técnica em Enfermagem .....	R\$ 1.130,00
Auxiliar de Enfermagem .....	R\$ 972,00
Serviços Gerais .....	R\$ 950,00

**§ 2º** - Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/03/2015 à 28/02/2016.

**§ 3º** - Nenhum salário base poderá ter valor inferior ao salário mínimo da categoria, que é o piso salarial para Serviços Gerais, resguardada as devidas proporções relativas à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e quanto aos salários da área administrativa nenhum será inferior ao piso salarial da Receptionista, sendo garantido aos aprendizes o salário mínimo nacional. Não se aplica a proporção do piso à Jornada de 12x36, ou seja, não se admite salário inferior ao piso salarial, ainda que a jornada seja inferior a 44h/semana.

**§ 4º** - Para os empregados que forem admitidos após a data-base, o percentual de reajuste será proporcional ao número de meses trabalhados, resguardada a isonomia salarial.

**§ 5º** - Fica estabelecido que a data base desta categoria será 01 de janeiro de cada ano.

ANTONIO AFONSO FERREIRA

Presidente

SINDICATO TRAB SERV SAUDE REDE PRIVADA DO MUNICIPIO DE GOIANIA E CIDADES  
CIRCUNVIZINHAS

CARLOS ALBERTO XIMENES

Presidente

SINDICATO DAS CLINICAS RADIOLOGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONANCIA  
MAGNET., MEDIC NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO EST GO

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA AGE**